LEI Nº. 45, de 24 de Junho de 1985.

CRIA CARGOS NA TABELA DE SERVIDORES CELETISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA, INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 003/83, DE 11/02/1983.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na Tabela de Servidores Celetistas da Prefeitura Municipal de Ibatiba, três cargos com as seguintes denominações e salários:

a) Motorista do Gabinete do Prefeito 01 Cargo
vencimento mensal CR$ 432.700,

b) Jardineiro 01 Cargo
vencimento mensal CR$ 333.100,

c) Bibliotecária 01 Cargo
vencimento mensal CR$ 333.100,

Art. 2º. Os recursos financeiros e orçamentários para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes de fontes de arrecadações da Prefeitura Municipal de Ibatiba e dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 24 de Junho de 1985.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 02 - Página nº 13